

DIRETRIZ 001/2015
REQUISITOS PARA ADESÃO À
CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE 2015
SESI PARANÁ

Com objetivo de promover a qualidade de vida do trabalhador da indústria com a participação empresarial e a redução de afastamentos de trabalhadores por gripe, o SESI PR – Serviço Social da Indústria do Paraná apresenta a Diretriz para a Campanha de Vacinação 2015.

1. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA CAMPANHA

1.1 – A Campanha de Vacinação contra a Gripe 2015 será destinado as Indústrias que possuírem:

- ***CNAE Indústria, contribuinte;***
- ***CNAE Indústria, não contribuinte;***
- ***CNAE Não-Indústria, contribuinte;***
- ***Sindicato Empresarial.***
- ***Estagiários com contrato de trabalho firmado***

1.2 - A Campanha de Vacinação contra a Gripe 2015 destina-se exclusivamente aos trabalhadores e estagiários próprios das Indústrias, não contemplando dependentes e funcionários de empresas terceirizadas.

2. DO FUNCIONAMENTO DA CAMPANHA

2.1 - O SESI, por meio da empresa licitada, disponibilizará a dose da vacina com o gesto vacinal nas dependências da indústria contemplada na Campanha de Vacinação contra a Gripe 2015, bem como nas dependências das clínicas credenciadas pela Sanofi Pasteur quando indicadas.

2.2 - Caso algum trabalhador não consiga se vacinar no dia previsto, a contratante nesta mesma data deverá comunicar a equipe que estará encaminhando os trabalhados faltantes para receber a vacina na clínica, a mesma terá o prazo de 5 dias úteis para este encaminhamento.

2.3 - A Indústria interessada em aderir a Campanha deverão proceder com a orientação descrita no item 3 da presente Diretriz.

2.4 - Se a Indústria indicar atendimento em determinado município e, nesse município não existir um quantitativo mínimo de trabalhadores, bem como Clínicas de Vacinação que atendam as exigências da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária e a Legislação sanitária vigente, ficará a critério do SESI Paraná analisar o caso específico e proceder ou não o atendimento.

2.5 - A vacina será a trivalente, uma única vacina contra a Influenza Sazonal (Gripe comum) e Influenza A – Serviço Social da Indústria - Av. Cândido de Abreu, 200, Centro Cívico – Curitiba - Paraná

“suína” (HIN1).

2.6 - O SESI Paraná reservou junto ao laboratório fabricante 250.000 doses de vacinas contra a gripe. O fornecimento das doses à empresa está condicionado à liberação e entrega por parte do laboratório fabricante ao SESI Paraná, de acordo com a disponibilidade no mercado. Diante da circunstância - de não disponibilidade das doses por parte do fabricante - o SESI Paraná, ficará isento de quaisquer responsabilidades pela não efetivação da campanha na empresa.

A Campanha de vacinação na Indústria iniciará a partir da chegada das doses e liberadas pela Anvisa

Ratificarmos que o início da vacinação nas empresas, está condicionado a liberação das doses pela ANVISA, podendo a data prevista para o início e encerramento da campanha ser alterado.

2.7 - A finalização da etapa de adesão das Indústrias interessadas na participação da Campanha obedecerá ao prazo estabelecido 20/03/2015 ou quando o número de Indústrias cadastradas atingirem o número total de doses disponibilizadas pelo SESI Paraná.

2.8- As empresas que se cadastrarem após o atingimento total das doses, podem optar em ficar na lista de espera, aguardando contato do SESI Paraná, caso haja alguma desistência de empresas contempladas.

SOMENTE SERÁ CONSIDERANDO VALIDADO A PARTICIPAÇÃO NA CAMPANHA AS EMPRESAS QUE VALIDAREM TODOS SEUS DADOS JUNTO AO FORMULÁRIO DO SISTEMA ENVIADO PELA EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇO DA VACINA E RECEBIDO A CONFIRMAÇÃO DE CADASTRO

2.9 - **O quantitativo** de trabalhadores a serem vacinados (indicados no sistema), deverá ser o mais próximo possível do número a ser efetivado na vacinação. Em caso de necessidade de inclusão/atualização de trabalhadores a serem vacinados, após a adesão, a empresa deverá entrar em contato com 0800 666 2020 da empresa licitada pelo SESI Paraná.

2.10 - A aplicação das doses pela empresa licitada deverá obedecer ao critério estabelecido no item 1.2 da presente. Diretriz. A não observância desse critério implicará na responsabilidade direta da empresa no seguinte quesito: pagamento INTEGRAL DO VALOR de cada DOSE, SEM SUBSÍDIO DO SESI, por trabalhador vacinado.

2.11 – A empresa licitada pelo SESI Paraná está preparado para suprir uma margem de até 10% além das doses solicitadas no momento da realização do gesto vacinal.

3. DO DETALHAMENTO DAS FASES DA CAMPANHA DE VACINAÇÃO 2015

FASE I: COMO PARTICIPAR DA CAMPANHA

- 3.1 - O SESI Paraná fará divulgação da diretriz no site www.sesipr.org.br/vacinagripe2015;
- 3.2 - A Indústria que participou da campanha em 2014 estará recebendo um e-mail mkt com o link para acessar o formulário de adesão, em caso de não recebimento ou empresas interessadas deverão entrar em contato com **0800 666 2020** indicados pelo SESI PR para efetuar a adesão a partir do recebimento do link de formulário.
- A Indústria tem a responsabilidade de manter atualizados os dados de contato: nome do responsável pela Campanha na indústria, telefone e e-mail (preferencialmente corporativo), pois este será o canal de relacionamento entre a empresa, prestadora do serviço de vacinação e o SESI, bem como para envio da fatura e da nota fiscal. Dúvidas poderão ser encaminhadas ao **0800 666 2020** indicado pelo SESI.

- 3.3 - Período que a Indústria terá para realizar a adesão a Campanha:

Período de Adesão: 02 de março a 20 de março de 2015.

Observação: Após 20 de março o SESI Paraná não aceitará mais adesões nessa Campanha ou até que tivermos doses para disponibilizar.

- 3.4 – Após a adesão o SESI Paraná emite Proposta Comercial, Contrato de Prestação de Serviços e os Requisitos da Adesão e irá colher assinaturas na Indústria; essa documentação será lançada no sistema para faturamento do quantitativo de doses aplicadas;

Observação: os passos acima devem ser executados na íntegra, garantindo a validação da Indústria como cliente da Campanha de Vacinação contra Gripe 2015;

FASE II – OPERACIONALIZAÇÃO DA VACINAÇÃO NA INDÚSTRIA

- 3.5 - Após a adesão pelo sistema, a Indústria será contatada no telefone ou e-mail para realizar o agendamento do gesto vacinal.

Os agendamentos serão realizados a partir do mês de abril de 2015, confirmada a data de chegada da vacina, portanto a indústria deverá aguardar o contato para agendamento da campanha.

- 3.6 - A responsabilidade da efetivação da Campanha de Vacinação na Indústria será do SESI.

- 3.7 - A empresa licitada pelo SESI Paraná (clínica de vacinação) comparecerá na(s) data(s) e horário(s) agendados e confirmados pela Indústria. Essa deverá cumprir com esse cronograma, sob pena de multa.

Serviço Social da Indústria - Av. Cândido de Abreu, 200, Centro Cívico – Curitiba - Paraná

do SESI Paraná não garantir o reagendamento, uma vez que haverá uma lista de empresas a serem atendidas, e a falha no cronograma poderá comprometer a Campanha.

3.8 - A Indústria deverá providenciar um local adequado para a realização da Campanha na(s) data(s) e horário(s) estabelecido. Caso as condições não estejam favoráveis à plena realização do gesto vacinal o representante da licitada (clínica que realizará a vacinação) poderá se recusar a efetivar a Campanha na Indústria, por questões legais.

3.9 - Cada trabalhador, no dia da vacinação, deverá:

a) preferencialmente apresentar 1 documento para identificação (podendo ser o crachá) com foto e informar o número do CPF.

3.10 - No final desta, será solicitado a um representante da Indústria validar o número de doses efetivamente aplicadas ou encaminhadas a clínica para posterior aplicação.

Nos casos das doses se vacina serem aplicadas (gesto vacinal) pela própria indústria, a mesma deverá encaminhar ao licitado do SESI a relação dos trabalhadores com todos os dados obrigatórios, sob pena de não receber as doses com valores subsidiados pelo SESI, ficando o valor integral da vacina por trabalhador imunizado.

3.11 – Para fins de faturamento valerá o NÚMERO DE DOSES VALIDADAS pela Indústria na FOLHA DE ROSTO (modelo anexo I). Essa deve refletir o quantitativo de doses aplicadas, ser assinada / carimbada e preenchida com letra legível. Não serão aceitos questionamentos de valores a serem faturados, face ao exposto.

3.12 - Os trabalhadores que não estiverem informados no sistema deverão ser incluídos por meio do preenchimento na folha de adesão, salientamos que esta inclusão de correção seja o menor número possível, visto que haverá oportunidade anterior de atualização pelo sistema. Caso a inclusão seja no momento da aplicação da vacina, preencher a FOLHA DE NOVA ADESÃO (modelo anexo II) assinado e carimbado pela indústria, com letra legível

3.13 – Caso o trabalhador vacinado não tenha as informações obrigatórias do cadastro, o custo da dose será de R\$ 38,00 (trinta e oito reais).

3.14 - As doses não aplicadas serão automaticamente entregues à empresa licitada pelo SESI Paraná. Essas não podem ser disponibilizadas a Indústria, a menos que atenda aos requisitos legais solicitados pela empresa SANOFI PASTEUR, neste caso deverão ser solicitadas no momento do agendamento com conhecimento das exigências para envio.

4. DOS VALORES DA CAMPANHA 2015

4.1 - O valor da dose com gesto vacinal é de **R\$ 22,50 (Vinte e dois reais e cinquenta centavos)** por trabalhador efetivamente vacinado e comprovado conforme documentação exigida (Nome Completo e CPF).

4.2 - O valor da dose com gesto vacinal é de **R\$ 38,00 (trinta e oito reais)** por trabalhador efetivamente vacinado e **NÃO comprovado como trabalhador da indústria ou com os dados obrigatórios incompletos (Nome e CPF)**.

O faturamento será encaminhado às indústrias conforme fechamento de lotes de vacina determinados entre o SESI e Empresa Licitada

OBSERVAÇÃO: ao SESI Paraná, fica assegurado o direito de consultar os órgãos de crédito e no caso de Empresas com restrição de crédito ou inadimplentes com o SESI poderão ter a adesão a campanha suspensa até a regularização do devido débito com posterior comprovação.

4.3 - O SESI Paraná emitirá cobrança via Boleto Bancário. Essa cobrança será enviada por meio eletrônico e a empresa terá até 20 dias para realizar o pagamento, após a emissão do boleto.

5. CONTATOS

5.1 – Será disponibilizado a Central de Atendimento **0800 666 2020** (prestadora de serviços da Vacina do SESI) para todas as dúvidas de adesão, agendamento, esclarecimento sobre a composição da vacina, etc.

6. SATISFAÇÃO DO CLIENTE

6.1 - A Indústria compromete-se em responder a pesquisa de satisfação a ser encaminhada pelo SESI Paraná após a finalização da Campanha 2015.

7. INFORMAÇÕES SOBRE A VACINA

A composição da vacina é atualizada a cada ano, de acordo com os vírus circulantes, para garantir a eficácia do produto. A resolução está de acordo com as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) para o Hemisfério Sul.

As vacinas, que serão disponibilizadas pelo SESI-Paraná a partir de abril de 2015, **são fabricadas pelo laboratório SANOFI PASTEUR** e seguem a determinação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária

Serviço Social da Indústria - Av. Cândido de Abreu, 200, Centro Cívico – Curitiba - Paraná

(ANVISA), conforme a **RDC nº 62 de 16 de outubro de 2014**, em seu *Art. 3º* As vacinas influenza trivalentes, a serem utilizadas no Brasil em 2015 deverão conter, obrigatoriamente, três tipos de cepas de vírus em combinação, e deverão estar dentro das especificações abaixo descritas:

- um vírus similar ao vírus influenza A/California/7/2009(H1N1)pdm09
- um vírus similar ao vírus influenza A/Switzerland/9715293/2013 (H3N2)
- um vírus similar ao vírus influenza B/Phuket/3073/2013-like vírus

A composição da vacina é atualizada a cada ano, após o término de estudos clínicos, realizados pelos laboratórios fabricantes, de acordo com os vírus circulantes, a fim de garantir a eficácia e segurança do produto.

Segundo a Sociedade Brasileira de Imunização (SBIm), o programa de vacinação contra a gripe tem custo baixo, bom custo-benefício para as empresas e excelente repercussão entre os trabalhadores;

8. INFORMAÇÕES SOBRE A GRIPE

A gripe é uma doença respiratória infecciosa aguda, que pode causar enfermidades graves e complicações, deixando o indivíduo suscetível a várias patologias. A vacinação contra a gripe deve ser estimulada, pois possibilita proteção contra essa enfermidade e suas complicações e proteção às outras pessoas pela diminuição da circulação do vírus.

A contagiosidade do vírus da Influenza e o grande número de pessoas atingidas em curto período de tempo colocam a gripe entre as doenças infecciosas de maior impacto negativo para as famílias, a sociedade e a economia, assim, a melhor forma de prevenir a gripe é através da **vacinação anual**.

A influenza ocorre durante todo o ano, sendo que a dispersão aumenta rapidamente em algumas estações do ano. Em regiões de clima temperado, as epidemias acontecem predominantemente na estação do inverno, geralmente de junho a agosto no hemisfério Sul.

9. DÚVIDAS MAIS COMUNS:

- Se o trabalhador, no dia da vacinação, estiver resfriado ou gripado, poderá receber a vacina, porém, se estiver apresentando febre no momento da aplicação, a vacinação é contraindicada. As demais contraindicações são: doença febril aguda, doença neurológica em atividade e pessoas que apresentam alguma reação alérgica a vacinas contra o vírus influenza ou a qualquer outro medicamento ou substância, alergia a ovo ou à proteína de galinha.
- Conforme a Sociedade Brasileira de Imunização, as vacinas contra gripe licenciadas no Brasil são constituídas exclusivamente por componentes inativados, portanto, sem risco de causar doenças nos vacinados.
- Os eventos adversos mais comuns são locais (dor, vermelhidão e rubor) e febre baixa.
- As reações sistêmicas (febre, mal estar e dor de cabeça) são raras, mas podem acontecer nas primeiras 24 horas após a vacinação. São leves, transitórias e desaparecem espontaneamente em 1 ou 2 dias.
- Cerca de 15 dias após a vacinação desenvolvem-se anticorpos específicos contra o vírus Influenza.

• **GRAVIDEZ:** a vacina não deve ser utilizada em mulheres grávidas sem orientação médica. Seu uso é recomendado após o primeiro trimestre de gestação . A amamentação não é contraindicação.

• **OBS.:** Caso o trabalhador vacinado apresente alguma reação adversa, como: dificuldade em respirar ou engolir; erupção na pele e coceira; vermelhidão na pele; inchaço nos olhos, na face ou na parte interna do nariz; cansaço ou fraqueza repentinos ou pressão baixa (hipotensão), o mesmo deverá ser encaminhado imediatamente para atendimento médico. O SESI deverá ser notificado posteriormente à ocorrência. Qualquer dúvida referente à vacina ou reações ligar para o 0800 148 480 (FARMACOVIGILÂNCIA) ou Serviço de Informações de Vacina siv.brasil@sanofipasteur.com, disponível 24 horas.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A imunização além de atender ao quesito Qualidade de Vida do Trabalhador oportuniza a redução do presenteísmo, absenteísmo, prevenção de doenças imunopreveníveis e refletem positivamente refletem negativos na produtividade da empresa.

O SESI Paraná parabeniza Vossa indústria pela iniciativa em promover a Campanha de Vacinação contra a Gripe 2015, aos seus trabalhadores.

SESI Departamento Regional Paraná.

ANEXO I**ORDEM DE SERVIÇO (FOLHA DE ROSTO)**

Campanha:

Empresa:

CNPJ:

Cidade:

Estado:

Endereço:

Contato:

Telefones:

Data:

Horário:

CONTROLE DE DOSES

Doses Enviadas:

Doses Devolvidas:

Doses Aplicadas:**Doses deixadas na Clinica / Industria :**

Responsável pela Clínica	Responsável pela Empresa
Nome:	Nome:
Carimbo:	Assinatura:

Observações _____

É Obrigatório o preenchimento completo da ordem de serviço sem rasuras.

Deve ser utilizada uma ordem de serviço para cada dia/empresa/local.

Serviço Social da Indústria - Av. Cândido de Abreu, 200, Centro Cívico – Curitiba - Paraná

ANEXO II**FORMULÁRIO PARA NOVAS ADESÕES ou ALTERAÇÃO DE ADESÃO**

Pelo presente, venho autorizar que seja procedida a adesão à Campanha de Vacinação contra gripe 2015 do(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s).

CPF: _____

NOME TRABALHADOR: _____

CPF: _____

NOME TRABALHADOR: _____